



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

### **LEI MUNICIPAL Nº 608/2010.**

***Autoriza o Poder Executivo a desapropriar imóvel rural para fins de utilidade pública e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de **Boa Vista do Cadeado**, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. **João Paulo Beltrão dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizada a desapropriação de imóvel rural com área de 6,25 hectares, localizado no Distrito do Cadeado, interior do município de Boa Vista do Cadeado (RS), registrado no Ofício Imobiliário de Cruz Alta sob nº 40.633, com o objetivo de obter licença ambiental para a extração de pedra e/ou cascalho destinado à conservação das estradas vicinais do Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá adotar as providências previstas no Decreto-Lei nº 3.365/1941 para efetivar a desapropriação, pagar o justo valor, adentrar no imóvel e iniciar os procedimentos para operação da pedreira/cascalheira.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da desapropriação virão da seguinte dotação específica consignada no Orçamento do Município, exercício 2011:

- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Obras
- Unidade: 01 – Infraestrutura, Logística e Obras
- Projeto/Atividade: 1053 – Implantação de área para extração de cascalho
- Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.0001 – Aquisição de imóveis

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO (RS), 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS,  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se.

Fábio Mayer Barasuol,  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.